

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Altera o inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para permitir a candidatura desvinculada de filiação partidária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.**

.....

§ 3º

.....

V – a filiação partidária ou, na forma da lei, a subscrição do pedido de registro de candidatura por certo número de eleitores;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às eleições que ocorram até um ano da data de sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por finalidade permitir a candidatura de lideranças não vinculadas aos partidos políticos. Essa medida representa o fim do monopólio partidário sobre a representação política, com a possibilidade de apresentação de candidaturas

subscritas por determinada parcela do eleitorado. Com isso, homenageamos o princípio da soberania popular, que prevê o exercício do poder político diretamente pelo povo ou por intermédio de seus representantes – não necessariamente dos partidos.

A mudança proposta é facilmente aplicável ao sistema eleitoral atualmente praticado, seja para cargos do Poder Executivo ou do Legislativo, bem como adaptável a eventuais mudanças no sistema vigente, como, por exemplo, a adoção de um modelo distrital puro ou misto. Questões como a suplência e o funcionamento parlamentar podem ser resolvidas mediante a aplicação das regras constitucionais já vigentes e alterações no ordenamento infraconstitucional.

Com a certeza de que essa medida permitirá o aprimoramento da representação política e a aproximação entre mandantes e seus mandatários, solicito o apoio dos ilustres Pares à Emenda que apresento.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE

1 _____

2 _____

3 _____

Altera o inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para permitir a candidatura desvinculada de filiação partidária.

| | | |
|----|-------|-------|
| 4 | _____ | _____ |
| 5 | _____ | _____ |
| 6 | _____ | _____ |
| 7 | _____ | _____ |
| 8 | _____ | _____ |
| 9 | _____ | _____ |
| 10 | _____ | _____ |
| 11 | _____ | _____ |
| 12 | _____ | _____ |
| 13 | _____ | _____ |
| 14 | _____ | _____ |

Altera o inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para permitir a candidatura desvinculada de filiação partidária.

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

21 _____

22 _____

22 _____

23 _____

24 _____

Altera o inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para permitir a candidatura desvinculada de filiação partidária.

25 _____

26 _____

27 _____

28 _____

29 _____

30 _____

31 _____

32 _____